PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 18/GAB

Lapa, 19 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para criação de ações e fontes de recursos para os Blocos de Custeio das Ações e de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: U76Q
Protocolo 40/2018 23/01/2018
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 10:55:23

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para criação de ações e fontes de recursos para os Blocos de Custeio das Ações e de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as fontes abaixo relacionadas, bem como as respectivas Ações, no Orçamento Geral do Município a saber:

AÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
2333 2334 2335	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2336 2337	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.225.872,00(Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
767: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado R$ 117.000,00
768: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.633.292,00
769: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo R$ 184.720,00
770: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 144.200,00

10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
771: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.697.160,00
772: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo R$ 60.000,00

7

773: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100.000,00
774: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
775: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 174.500,00

10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
776: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
777: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
778: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00
TOTAL..... R$ 5.225.872,00

Art. 3º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0026.2288 - Bloco de Investimentos
559: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
686: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00

10.301.0028.2296 Programa de Atenção Básica - PAB
637: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.178.680,00

10.301.0028.2297 - Programa NASF - AB
455: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 11.800,00
501: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
576: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 101.200,00
667: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
440: 3.1.90.04.00.00.495 – Contratação por Tempo Determinado R$ 117.000,00

10.301.0028.2299 - Programa Agente Comunitário de Saúde –

ACS - AB
608: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 717.912,00

10.301.0028.2300 - Programa ESF - AB
719: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 529.000,00

10.301.0028.2302 - Programa PMAQ - AB
454: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 150.000,00
498: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 139.200,00

10.301.0034.2298 - Programa de Saúde Bucal - AB
490: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 106.500,00
630: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 22.920,00

10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA
662: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.200.000,00

10.302.0029.2307 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU
692: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 157.500,00

10.302.0031.2308 - Rede de Saúde Mental - CAPS
628: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 339.660,00

10.302.0031.2311 - Média Complexidade
512: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100.000,00
575: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00
647: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 60.000,00
703: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde
523: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 162.500,00

10.305.0032.2315 – Fortalecimento Financeiro - ACE
619: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.000,00
TOTAL..... R$ 5.225.872,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 5.225.872,00(Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Conforme Portaria GM n° 3992, de 28 de Dezembro de 2017, a partir de janeiro de 2018 os recursos do Ministério da Saúde, destinados a despesas com ações e serviços de saúde, a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II. Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Os recursos que compõem cada Bloco serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco e mantidas em instituições financeiras oficiais federais.

Os blocos serão organizados e identificados por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Atenção Básica;

b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

c) Assistência Farmacêutica;

d) Vigilância em Saúde; e

e) Gestão do SUS.

7

II. Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

a) Atenção Básica;

b) Atenção Especializada;

c) Vigilância em Saúde;

d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e

e) Gestão do SUS.

As contas correntes dos blocos de custeio e investimento serão abertas pelo Ministério da Saúde por meio das Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Os municípios terão flexibilização no uso dos recursos em cada conta dos blocos de custeio e investimento durante todo o exercício, no entanto, deverão demonstrar ao final do exercício financeiro a vinculação dos recursos federais repassados, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União por meio do qual foram realizados os repasses.

A comprovação da aplicação dos recursos será feito por meio do Relatório de Gestão que deverá ser elaborado e submetido ao conselho de saúde e apresentado ao Ministério da Saúde, esta apresentação deverá ser feita em sistema próprio que será disponibilizado ainda no inicio de 2018.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal